

viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de valor mais baixo. Nesses casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e a escolhida;

- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
- 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
- 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
 - a) **Grupo de Usuários Solicitantes** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
 - b) **Grupo de Usuários Autorizadores** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar o cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
 - c) **Grupo de Usuários Passageiros** – formado por servidores/funcionários que, de fato, realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
 - d) **Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada)** – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
- 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
- 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;





- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante. Informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- Relatório de Acompanhamento Financeiro**, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
 - Relatório por Companhia Aérea** individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
 - Relatório Analítico**, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
 - Relatório de Acompanhamento das Compras** mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
 - Relatório de Acompanhamento Mensal**, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
 - Relatório de Desvios de Política**, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
 - Relatório de Monitoramento de Pedidos**, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, WebService ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adeque à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;





Pernambuco

- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
 - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
 - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas diretamente no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
 - e) Consulta do histórico (*log's*) das transações efetuadas no sistema;
 - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
 - g) Consulta da tarifação praticada;
 - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço;





14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;

14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização de dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados via esses dispositivos;

14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:

- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
- b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou *LibreOffice*;
- c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
- d) A aplicação deve permitir a Integração com outras aplicações externas definidas, de forma online: através de *WebService*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
- e) Permitir a seleção de impressora na rede;
- f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, Java Web Start, controles Active X dentre outros;
- g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.

14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;

14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;

14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;





- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizá-lo no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezcoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
- 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcd ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
- 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação de emissão do bilhete.





- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante, a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de menor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. **Exemplo:** supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas, de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;





14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, WebService ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;

14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;

14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;

14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

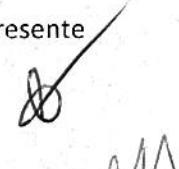
14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciados;

14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;





- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. **Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;**
- 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante.
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;



- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados da Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda, disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;





14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- c) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- d) Identificação do passageiro;
- e) Custo do bilhete;
- f) Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agencia Contratada;
- g) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- j) Valor bruto da fatura;
- k) Valor líquido da fatura;
- l) Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)	I = (6/100) I = 0,0001644
365	365

15.6. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;

15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:

$$VF = VP + VTE - VTT - VTS \text{, onde:}$$

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VTE = Valor da Taxa de Embarque;

VTT = Valor da Taxa de Transação;

VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).

15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;

15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.





16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

Serviço	Período de Cobertura	Acordo de Nível de Serviço
01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da solicitação.
02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido.	Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.	Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.
03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.	De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
04. Solicitação de retificação/correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.
05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.	24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).	O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.
06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível.
07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.	Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;
- 17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.
- 17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva

Secretaria de Administração.

Ência de Compras Corporativas.

Rua Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

Tel.: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.





		passagem
Não cumprimento do Item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem.
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do Item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago a maior.
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor lote por ocorrência

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.



- 17.7. As infrações serão consideradas RE INCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente

Secretaria de Administração

– Agência de Compras Corporativas.

Rua Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

Tel.: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.





que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

- 19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

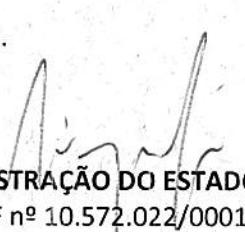
21. DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

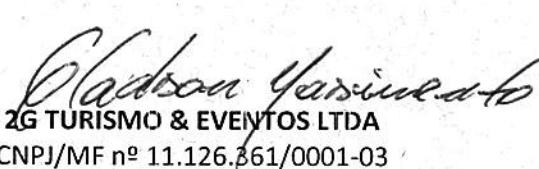
- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de JANEIRO de 2019.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE


2G TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03

CONTRATADA


BRASLUSO TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15

CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 622378&f=510e-4b5c-b2f3-4eb45a0decf3





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/GAP-RF/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
NUP Nº 67230.005995/2018-05
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE – GAP-RF, com sede na Avenida Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0193-91, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel Int MARCELO FERREIRA PEDRO, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1337/GC1, de 11 de setembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2018, Homologada no COMPRASNET, processo administrativo nº 67230.005995/2018-05, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, situada no endereço: R. Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus-AM, CEP: 69.075-845, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES, portador da Cédula de Identidade nº 6.000.292 SSP/SC e CPF nº 727.509.289-15, fone: (11) 5523-5040, E-mail: licitacao@ventisol.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para a manutenção dos Sistemas de Energia e Climatização do CINDACTA III, especificado(s) no ANEXO 1 do Edital do Pregão nº 68/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no ANEXO A.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve Órgãos participantes.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/GAP-RF/2018 – VENTISOL DA AMAZONIA
INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L**



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acessar em: <https://etce.tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Gôrupo do documento: 622378cf-510e-4f5c-b2f3-4ebf546decf3

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/GAP-RF/2018 – VENTISOL DA AMAZONIA
INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L**



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etce.tce.pe.gov.br/epn/ata/Doc.sean/...
Código do documento: 62237805-510e-4b5c-b213-4bb5a6decf3

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.

CONDICÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registradas penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2018

MARCELO FERREIRA PEDRO Ten Cel Int
Representante do Órgão

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Representante da Empresa

LINDOMAR ALVES PEREIRA TEN CEL ENG
Fiscal da Ata

ANEXO A

17.417.928/0001-79 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	FABRICANTE	MODELO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
30	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, TERMOSTATO ELETRÔNICO REGULÁVEL POR CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, PELO MENOS 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	un	agratto	ventisol	ACS12FR4	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
31	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, TERMOSTATO ELETRÔNICO REGULÁVEL POR CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, PELO MENOS 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	un	agratto	ventisol	ACS18FR4	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
32	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 22.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, TERMOSTATO ELETRÔNICO REGULÁVEL POR CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, PELO MENOS 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	un	agratto	ventisol	ACS22FR4	50	R\$ 2.119,00	R\$ 105.950,00
							TOTAL:	R\$ 245.950,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE representado pelo HOSPITAL CORREIA PICANÇO, inscrito no CNPJ 10.572.048/0018-76 estabelecido à Rua Padre Roma, nº 149, Tamarineira - Recife/PE, neste ato representado por sua Diretora, Dr^a. Ângela Karine de Queiroz e Silva, brasileira, solteira, médica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.^º 830.248.084-34, domiciliada nesta cidade do Recife doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa Cicero Durval Costa da Silva - ME com sede Av. Conde Pereira Carneiro,Nº 120 B, Sucupira – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº54.000-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.654.089/0001-17, representado pelo(a) Cicero Durval, Brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº. 399.203.564-68 e RG nº2.509.284 SDS-PE, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 000981-06/2017, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações através da Lei Complementar 147/2014, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, os Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 42.530/2015, e Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 SARE, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA É O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORREIA PICANÇO, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação anexa, que fica fazendo do presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2.DO PREÇO

2.1. O preço unitário do ITEM 5 será de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), o ITEM 7 será de R\$ 35,86 (trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), o ITEM 12 será de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), o ITEM 13 será de R\$ 33,73(trinta e três reais e setenta e três centavos) bem como o preço global de R\$44.909,60 (quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e sessenta centavos) conforme especificado no Anexo a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT.317.667-3

Patrícia B. Winkelmann
Coordenadora Jurídica de Contratos
Matri.º: 386.308-5
GGAJ/SES-PE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP



3.DA REVISÃO

3.1 Conforme Decreto Estadual 42.530, não se admite a revisão a maior do preço registrado em Ata, exceto quando for para minora-lo.

3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para negociação do valor registrado em Ata.

3.3. A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

4.DO EMPENHAMENTO

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0144

Unidade: HOSPITAL CORREIA PICANÇO;

Programa de Trabalho: 14.422.0708.4638.A600.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes.

5.DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os itens serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR para a retirada do empenho correspondente.

Patrícia 
Röckelmann
Coordenadora Jurídica de Contratos
Matrícula: 386.308-5
GGAJ/SES-PE

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT. 317.667-3



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP**

7. DA ADESÃO À ATA

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, (nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

7.4.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

7.4.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado, (nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Vencedora do certame no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da ANUENTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES entre a data referida no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigues da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT. 317.667-3

Patrícia P. Kielmann
Coordenadora Jurídica de Centrais
Matrícula: 386.308-5
GGAJ/SES-PE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b26631006

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0, 0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 A nota fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Hospital Correia Picanço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos itens fornecidos;
- d) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que não estejam adequados as especificações descritas neste edital;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;

Patrícia P. V. Klemann
Coordenadora Jurídica de Contratos
Mauricíus: 386.308-5
GGAJ/SES-PE

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT. 317.667-3



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP**

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- j) Entregar os itens que estejam dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento do mesmo através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente.
- k) O prazo de validade do(s) material(is), por ocasião de sua entrega no HOSPITAL CORREIA PICANÇO, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para os mesmos;
- l) O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das constantes no instrumento Convocatórios:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas deste edital;
- c, Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios, ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos lotes;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- g) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos itens e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas no Termo de Referência;

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
DIRETOR GERAL - MAT/317.667-3

Patrícia Winkelmann
Coordenadora de Contratos
Matrícular: 386.208-5
C.G.A. 100%



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP**

- i) Ao HOSPITAL CORREIA PICANÇO é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos itens, objeto deste termo, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a ANUENTE poderá garantida defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

I- Advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- i)pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- j)pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- k) pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
- l)pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

11.2. O atraso injustificado na execução desta Ata sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no inciso II, alínea “a” e “c”, do item anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 11.1:

I – pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

Patrícia P. Reinhardt
Coordenadora Jurídica de Contratos
Matrícula: 386.308-5
GGAJ/SES-PE

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL, MAT.317.667-3



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/ValidaDoc.seam> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b26631006

11.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

11.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos concretáveis;

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

11.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.13. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT. 31.667-3

Patrícia P. Finkelnmann
Coordenadora Jurídica de Contratos
Matrícula 386.308-5
UFGA/SES-PE



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP**

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DA GARANTIA

13.1 Os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação.

13.2 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Todo o material fornecido deverá ter prazo de validade impressa na embalagem ou especificado na nota fiscal, a contar da data de sua entrega. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.3 Todo o material entregue que apresentar defeito de fabricação, ou não compatíveis com as especificações deverá o fornecedor substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela SEM.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

14.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

14.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

16. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b26631006

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 16 de 08 de 2018.

Ângela Karine de Queiroz e Silva
Hospital Correia Picanço
ANUENTE

HOSPITAL CORREIA PICANÇO
Dr. Rodrigo da Cunha Menezes
GERENTE GERAL - MAT.317.667-3

Cicero Durval Costa da Silva - ME
CPF:399.203-564-68
RG:2.509.284-SDS/PE
FORNECEDOR

Testemunhas 1º.CPF:

Testemunhas 2º. CPF:

Patrícia Winkelmann
Coordenadora Administrativa
Matrícula 386.306-5
GGAJ/SES-PE



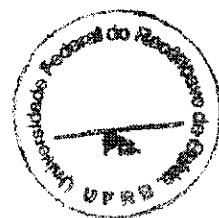
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOSPITAL CORREIA PICANÇO
PROCESSO nº. 000981-06/2017 RP nº 05/2017.CPL-HCP



Documento Assinado Digitalmente por ANA RITA SUASSUNA WUNDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARCHINS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/tarj/validaDoc> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b20631006

CICERO DURVAL COSTA DA SILVA EIRELI ME

Itens	Código e-fisco	Especificação do Material	Quantidade	Unidade de medida	Valor Medio R\$	Total
05	3698114	- COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇOES, BORDASAFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.	4.000,00	PACOTE	R\$ 1,14	R\$ 4.460,00
7	1349791	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(40X60)CM, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, TRANSPARENTE, EM LACRE	80	PACOTE	R\$ 35,86	R\$ 2.868,80
12	1923609	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (35 X 50)CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ SPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE EMBALAGEM(BOBINA)	240	BOBINA	R\$ 21,25	R\$ 5.090,00
13	1756877	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 50CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 5KG, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	960	QUILO	R\$ 33,73	R\$ 32.380,80
VALOR TOTAL						R\$ 44.909,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

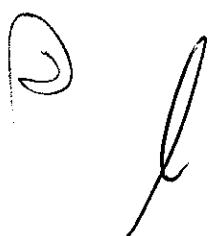
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017
(Processo Administrativo n.º 23007.029380/2017-56)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA, na cidade de Cruz das Almas - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) magnífico Reitor SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015 publicado no Diário Oficial da União, Seção 02 de 02 de julho de 2015 inscrito(a) no CPF sob o nº 286.097.005-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1476116 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição 66, Seção 03, de 13 de junho de 2018, processo administrativo n.º 23007.029380/2017-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo visando atender às necessidades das Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. A vigência do registro é para os próximos 12 meses, nas condições especificadas em Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão (SRP) nº 40/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor (1º Colocado)	
Razão Social / CNPJ:	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA / 02.604.236/0001-62
Endereço:	RUA ANTÔNIO ZANINI, 387, SÃO JOSÉ – CAXIAS DO SUL/RS
CEP:	95.041-070
Telefone:	(54) 3224-6808
Email:	licitacao@layout.ind.com.br
Nome do Representante/CPF:	MARCOS RICARDO COSTI / 451.363.000-44

GRUPO 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	MESA COM TAMPOMONITOR E TAMPO TECLADO C/REGULAGEM DE ALTURA	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE ALTURA	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
13	MESA ACESSIBILIDADE EM "L" COM REGULAGEM DE ALTURA	30	R\$ 2.150,00	R\$ 64.500,00
TOTAL				R\$ 114.600,00

GRUPO 3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	30	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
14	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	180	R\$ 1.140,00	R\$ 205.200,00
15	MESA PARA PLENÁRIO DE AUDITÓRIO 1200 x 800 X 750 mm	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	80	R\$ 1.360,00	R\$ 108.800,00
TOTAL				R\$ 413.850,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

GRUPO 4

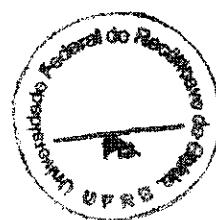
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	500	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
19	LONGARINA 2 LUGARES	30	R\$ 541,50	R\$ 16.245,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	50	R\$ 617,50	R\$ 30.875,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	30	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
23	CARTEIRA ESCOLAR	3.000	R\$ 213,75	R\$ 641.250,00
TOTAL				R\$ 796.670,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço:

153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	126	R\$ 171,00	R\$ 21.546,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	113	R\$ 760,00	R\$ 85.880,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	201	R\$ 399,00	R\$ 80.199,00
11	MESA COM TAMPOMONITOR E TAMPO TECLADO C/REGULAGEM DE ALTURA	251	R\$ 420,00	R\$ 105.420,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE ALTURA	38	R\$ 1.250,00	R\$ 47.500,00
13	MESA ACESSIBILIDADE EM "L" COM REGULAGEM DE ALTURA	117	R\$ 2.150,00	R\$ 251.550,00
14	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	38	R\$ 1.140,00	R\$ 43.320,00
15	MESA PARA PLENÁRIO DE AUDITÓRIO 1200 x 800 X 750 mm	36	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	100	R\$ 1.360,00	R\$ 136.000,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	918	R\$ 171,00	R\$ 156.978,00
19	LONGARINA 2 LUGARES	56	R\$ 541,50	R\$ 30.324,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	78	R\$ 617,50	R\$ 48.165,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	110	R\$ 760,00	R\$ 86.600,00
TOTAL				R\$ 1.119.282,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	05	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	05	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	10	R\$ 617,50	R\$ 6.175,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	05	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
23	CARTEIRA ESCOLAR	600	R\$ 213,75	R\$ 128.250,00
TOTAL				R\$ 159.330,00

158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	MESA COM TAMPOMONITOR E TAMPO TECLADO C/REGULAGEM DE ALTURA	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE ALTURA	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
13	MESA ACESSIBILIDADE EM "L" COM REGULAGEM DE ALTURA	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
14	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	05	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	250	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	10	R\$ 617,50	R\$ 6.175,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
TOTAL				R\$ 117.525,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

154701 - INST.FED. DO PIÚÍ/CAMPUS OEIRAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	25	R\$ 617,50	R\$ 15.437,50
TOTAL				R\$ 23.417,50

154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA

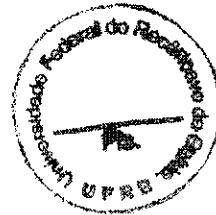
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	CARTEIRA ESCOLAR	200	R\$ 213,75	R\$ 42.750,00
TOTAL				R\$ 42.750,00

155199 - IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LONGARINA 3 LUGARES	04	R\$ 617,50	R\$ 2.470,00
TOTAL				R\$ 2.470,00

154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
11	MESA COM TAMPOMONITOR E TAMPO TECLADO C/REGULAGEM DE ALTURA	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

	ALTURA			
13	MESA ACESSIBILIDADE EM "L" COM REGULAGEM DE ALTURA	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
14	MESA PLATAFORMA COM BALCONETE	20	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
15	MESA PARA PLENÁRIO DE AUDITÓRIO 1200 x 800 X 750 mm	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	40	R\$ 1.360,00	R\$ 54.400,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
19	LONGARINA 2 LUGARES	10	R\$ 541,50	R\$ 5.415,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	20	R\$ 617,50	R\$ 12.350,00
21	LONGARINA 4 LUGARES	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
23	CARTEIRA ESCOLAR	500	R\$ 213,75	R\$ 106.875,00
TOTAL				R\$ 299.590,00

158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE ALTURA	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	300	R\$ 171,00	R\$ 51.300,00
23	CARTEIRA ESCOLAR	1.000	R\$ 213,75	R\$ 213.750,00
TOTAL				R\$ 352.740,00

158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	GAVETEIRO FIXO 1200 x 800 X 750 mm	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
9	MESA PARA REUNIÃO OVAL 2400x1100x740 mm	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
10	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Ø1200 x H 750 mm	84	R\$ 399,00	R\$ 33.516,00
12	MESA ACESSIBILIDADE RETA C/REGULAGEM DE ALTURA	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
13	MESA ACESSIBILIDADE EM "L" COM REGULAGEM DE ALTURA	40	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

15	MESA PARA PLENÁRIO DE AUDITÓRIO 1200 x 800 X 750 mm	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	MESA DE TRABALHO EM "L" 1600x1600x700x750 mm	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
17	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	390	R\$ 171,00	R\$ 66.690,00
19	LONGARINA 2 LUGARES	40	R\$ 541,50	R\$ 21.660,00
20	LONGARINA 3 LUGARES	30	R\$ 617,50	R\$ 18.525,00
TOTAL				R\$ 450.891,00

TOTAL GERAL DOS ITENS	R\$ 3.893.115,50
------------------------------	-------------------------

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

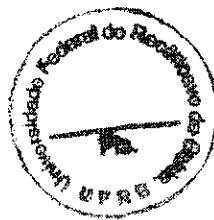
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCÁVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas, 05 novembro de 2018.

Silvio Luiz de Oliveira Zoglia
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

MARCOS RICARDO COSTI
LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada pelo seu titular Dr. CLOVES BENEVIDES, brasileiro, sacerdote, servidor público, portador da Cédula CI MG nº 9.002.416, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.138.316-66, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 4823, do dia 23.11.2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supramencionado Ato Governamental, e as normas de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525/2003, de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico 0099.SAD.SDSCJ, PROCESSO 0156.2018.CCPL-III.PE.0099.SAD.SDSCJ, publicado no DOE em 01/11/2018 e homologado no dia 21/11/2018, resolve registrar os preços ofertados pela empresa vencedora do certame, CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 10.648.787/0001-56, com sede na Rua AMÁLIA Nº 100, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP 50.630-210, aqui representada por VALMIR PIO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01.312.737-306 DETRAN/PE, CPF nº 621.438.324-00, residente e domiciliado à Rua Amália, nº 70, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-210. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto aquisição de 5.625 (Cinco mil e seiscentos e vinte e cinco) kits bebês, sendo cada kit bebê composto pelos 13 (treze) itens de enxoval e higiene referenciados no Termo de Referência conforme especificações e quantitativos estabelecidos, no edital;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Detentora da Ata se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

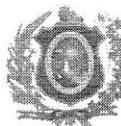
LOTE 01-B

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464450-6	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APROXIMADAMENTE COM 20 LITROS, BRANCA, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA	UND	1125	R\$ 17,25	R\$ 19.406,25
2	464445-0	LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO, MEDINDO 1,10X0,90M, SEM ELASTICO, BRANCO	PACOTE C/ 5 UND	1125	R\$ 36,26	R\$ 40.792,50
3	464447-6	FRALDA DE TECIDO - EM FIBRAS NATURAIS, 100% ALGODAO, EM TECIDO DUPLO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, MEDINDO 70,00X70,00CM, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, APRESENTACAO EM PACOTE, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 5 UND	5625	R\$ 10,37	R\$ 58.331,25
4	393813-1	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,10 X 0,90CM, NA COR BRANCA, COM CAPUZ, EM TECIDO 100% ALGODAO	UND	1125	R\$ 10,93	R\$ 12.296,25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	393766-6	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE., DE 90 GRAMAS	UND	1125	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
6	284590-3	PAGAO - 100% EM MALHA DE ALGODAO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COM PRIDAS E ABOTOADORES, CALCA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, NA COR BRANCA, TAMANHO G	UND	1125	R\$ 12,07	R\$ 13.578,75
7	408996-0	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO, EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 2,69	R\$ 3.026,25
8	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTECTORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 3,81	R\$ 4.286,25
9	464486-7	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0. X 150MG , RETINOL 5.000VI, COLECALCIFEROL, FORMA FARMACEUTICA POMADA PARA BEBE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1125	R\$ 3,88	R\$ 4.365,00
10	464495-6	TANGA ENXUTA - CALCA TIPO ENXUTA, ANTI-ALERGICA, ETIQUETADA COM INDICACAO DO FABRICANTE, M OU G(7 A 8 KG), NA COR BRANCA.	UND	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
11	464442-5	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - BOLSA PARA BEBE EM VINIL, COM DIVISORIA INTERNA, FORRADA COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER. DEVERA CONTER UM BOLSO EXTERNO COM IMPRESSAO DA LOGO-MARCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROGRAMA MAE CORUJA, COM 30X45 CM.	UND	1125	R\$ 22,37	R\$ 25.166,25
12	464490-5	MOSQUITEIRO - FILO (TECIDO), COM GANCHO PARA TETO, DIMENSÃO 2X2,5M, NA COR BRANCA	UND	1125	R\$ 32,60	R\$ 36.675,00
13	464491-3	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, INODORO, NAO-ESTERIL, EM ROLO, PESO 500G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1125	R\$ 8,61	R\$ 9.686,25
TOTAL					R\$ 234.922,50	



LOTE 02-B

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464450-6	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLI-PROPILENO, ATOXICO,APROXIMADAMENTE COM 20 LITROS,BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA	UND	1125	R\$ 17,25	R\$ 19.406,25
2	464445-0	LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO,MEDINDO 1,10X0,90M,SEM ELASTICO,BRANCO	PACOTE C/ 5 UND	1125	R\$ 36,26	R\$ 40.792,50
3	464447-6	FRALDA DE TECIDO - EM FIBRAS NATURAIS,100% ALGODAO,EM TECIDO DUPLO,MACIA,ABSORVENTE,ALVEJADA,MEDINDO 70,00X70,00CM,VALIDADE MINIMA DE 6 MESES,APRESENTACAO EM PACOTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 5 UND	5625	R\$ 10,37	R\$ 58.331,25
4	393813-1	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,10 X 0,90CM,NA COR BRANCA, COM CAPUZ,EM TECIDO 100% ALGODAO	UND	1125	R\$ 10,93	R\$ 12.296,25
5	393766-6	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS,ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE.,DE 90 GRAMAS	UND	1125	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
6	284590-3	PAGAO - 100% EM MALHA DE ALGODAO,CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIIDAS E ABOTOADORES, CALCA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, NA COR BRANCA,TAMANHO G	UND	1125	R\$ 12,07	R\$ 13.578,75
7	408996-0	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 2,69	R\$ 3.026,25
8	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTECTORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 3,81	R\$ 4.286,25
9	464486-7	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0. X 150MG , RETINOL 5.000VI, COLECALCIFEROL,FORMA FARMACEUTICA POMADA PARA BEBE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1125	R\$ 3,88	R\$ 4.365,00
10	464495-6	TANGA ENXUTA - CALCA TIPO ENXUTA, ANTI-ALERGICA, ETIQUETADA COM INDICACAO DO FABRICANTE, M OU G(7 A 8 KG),NA COR BRANCA.	UND	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
11	464442-5	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - BOLSA	UND	1125	R\$	R\$ 25.166,25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



ARPC Nº 002.2018.SDSCJ

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		PARA BEBE EM VINIL, COM DIVISORIA INTERNA, FORRADA COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FECHAMENTO COM ZIPE. DEVERA CONTER UM BOLSO EXTERNO COM IMPRESSAO DA LOGO-MARCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROGRAMA MAE CORUJA, COM 30X45 CM.			22,37	
12	464490-5	MOSQUITEIRO - FILO (TECIDO), COM GANCHO PARA TETO, DIMENSAO 2X2,5M, NA COR BRANCA	UND	1125	R\$ 32,60	R\$ 36.675,00
13	464491-3	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, INODORO, NAO-ESTERIL, EM ROLO, PESO 500G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1125	R\$ 8,61	R\$ 9.686,25
TOTAL						R\$ 234.922,50

LOTE 03-B

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464450-6	BANHEIRA PARA RECENTE NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APROXIMADAMENTE COM 20 LITROS, BRANCA, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA	UND	1125	R\$ 17,25	R\$ 19.406,25
2	464445-0	LENÇOL PARA BERCO - 100% ALGODAO, MEDINDO 1,10X0,90M, SEM ELASTICO, BRANCO	PACOTE C/ 5 UND	1125	R\$ 36,26	R\$ 40.792,50
3	464447-6	FRALDA DE TECIDO - EM FIBRAS NATURAIS, 100% ALGODAO, EM TECIDO DUPLO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, MEDINDO 70,00X70,00CM, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, APRESENTACAO EM PACOTE, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 5 UND	5625	R\$ 10,37	R\$ 58.331,25
4	393813-1	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,10 X 0,90CM, NA COR BRANCA, COM CAPUZ, EM TECIDO 100% ALGODAO	UND	1125	R\$ 10,93	R\$ 12.296,25
5	393766-6	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE, DE 90 GRAMAS	UND	1125	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
6	284590-3	PAGAO - 100% EM MALHA DE ALGODAO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIAS E ABOTOADORES, CALCA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, NA COR BRANCA, TAMANHO G	UND	1125	R\$ 12,07	R\$ 13.578,75
7	408996-0	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO, EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 2,69	R\$ 3.026,25
8	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE	PACOTE C/ 8	1125	R\$	R\$ 4.286,25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTECTORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND		3,81	
9	464486-7	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0. X 150MG , RETINOL 5.000VI, COLECALCIFEROL,FORMA FARMACEUTICA POMADA PARA BEBE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1125	R\$ 3,88	R\$ 4.365,00
10	464495-6	TANGA ENXUTA - CALCA TIPO ENXUTA, ANTI-ALERGICA, ETIQUETADA COM INDICACAO DO FABRICANTE, M OU G(7 A 8 KG),NA COR BRANCA.	UND	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
11	464442-5	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - BOLSA PARA BEBE EM VINIL, COM DIVISORIA INTERNA, FORRADA COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER. DEVERA CONTER UM BOLSO EXTERNO COM IMPRESSAO DA LOGO-MARCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROGRAMA MAE CORUJA, COM 30X45 CM.	UND	1125	R\$ 22,37	R\$ 25.166,25
12	464490-5	MOSQUITEIRO - FILO (TECIDO), COM GANCHO PARA TETO,DIMENSAO 2X2,5M,NA COR BRANCA	UND	1125	R\$ 32,60	R\$ 36.675,00
13	464491-3	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,INODORO,NAO-ESTERIL,EM ROLO,PESO 500G,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1125	R\$ 8,61	R\$ 9.686,25
TOTAL						R\$ 234.922,50

LOTE 04-B

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464450-6	BANHEIRA PARA RECENTE NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO,APROXIMADAMENTE COM 20 LITROS,BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA	UND	1125	R\$ 17,25	R\$ 19.406,25
2	464445-0	LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO,MEDINDO 1,10X0,90M,SEM ELASTICO,BRANCO	PACOTE C/ 5 UND	1125	R\$ 36,26	R\$ 40.792,50
3	464447-6	FRALDA DE TECIDO - EM FIBRAS NATURais,100% ALGODAO,EM TECIDO DUPLO,MACIA,ABSORVENTE,ALVEJADA,MEDINDO 70,00X70,00CM,VALIDADE MINIMA DE 6 MESES,APRESENTACAO EM PACOTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 5 UND	5625	R\$ 10,37	R\$ 58.331,25
4	393813-1	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,10 X 0,90CM,NA COR BRANCA, COM CAPUZ,EM	UND	1125	R\$ 10,93	R\$ 12.296,25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



ARPC Nº 002.2018.SDSCJ

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		TECIDO 100% ALGODAO				
5	393766-6	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE., DE 90 GRAMAS	UND	1125	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
6	284590-3	PAGAO - 100% EM MALHA DE ALGODAO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIIDAS E ABOTOADORES, CALCA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, NA COR BRANCA, TAMANHO G	UND	1125	R\$ 12,07	R\$ 13.578,75
7	408996-0	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO, EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 2,69	R\$ 3.026,25
8	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTECTORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 3,81	R\$ 4.286,25
9	464486-7	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0. X 150MG , RETINOL 5.000VI, COLECALCIFEROL, FORMA FARMACEUTICA POMADA PARA BEBE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1125	R\$ 3,88	R\$ 4.365,00
10	464495-6	TANGA ENXUTA - CALCA TIPO ENXUTA, ANTIALERGICA, ETIQUETADA COM INDICACAO DO FABRICANTE, M OU G(7 A 8 KG), NA COR BRANCA.	UND	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
11	464442-5	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - BOLSA PARA BEBE EM VINIL, COM DIVISORIA INTERNA, FORRADA COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER. DEVERA CONTER UM BOLSO EXTERNO COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROGRAMA MAE CORUJA, COM 30X45 CM.	UND	1125	R\$ 22,37	R\$ 25.166,25
12	464490-5	MOSQUITEIRO - FILO (TECIDO), COM GANCHO PARA TETO, DIMENSÃO 2X2,5M, NA COR BRANCA	UND	1125	R\$ 32,60	R\$ 36.675,00
13	464491-3	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, INODORO, NAO-ESTERIL, EM ROLO, PESO 500G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1125	R\$ 8,61	R\$ 9.686,25
TOTAL						R\$ 234.922,50

LOTE 05-B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	464450-6	BANHEIRA PARA RECENTE NASCIDO - EM POLI-PROPILENO, ATOXICO, APROXIMADAMENTE COM 20 LITROS, BRANCA, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA	UND	1125	R\$ 17,25	R\$ 19.406,25
2	464445-0	LENCOL PARA BERCO - 100% ALGODAO, MEDINDO 1,10X0,90M, SEM ELASTICO, BRANCO	PACOTE C/ 5 UND	1125	R\$ 36,26	R\$ 40.792,50
3	464447-6	FRALDA DE TECIDO - EM FIBRAS NATURAIS, 100% ALGODAO, EM TECIDO DUPLO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, MEDINDO 70,00X70,00CM, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, APRESENTACAO EM PACOTE, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 5 UND	5625	R\$ 10,37	R\$ 58.331,25
4	393813-1	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,10 X 0,90CM, NA COR BRANCA, COM CAPUZ, EM TECIDO 100% ALGODAO	UND	1125	R\$ 10,93	R\$ 12.296,25
5	393766-6	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE., DE 90 GRAMAS	UND	1125	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
6	284590-3	PAGAO - 100% EM MALHA DE ALGODAO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIIDAS E ABOTOADORES, CALCA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, NA COR BRANCA, TAMANHO G	UND	1125	R\$ 12,07	R\$ 13.578,75
7	408996-0	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO, EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 2,69	R\$ 3.026,25
8	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTECTORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE C/ 8 UND	1125	R\$ 3,81	R\$ 4.286,25
9	464486-7	OXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0. X 150MG , RETINOL 5.000VI, COLECALCIFEROL, FORMA FARMACEUTICA POMADA PARA BEBE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	1125	R\$ 3,88	R\$ 4.365,00
10	464495-6	TANGA ENXUTA - CALCA TIPO ENXUTA, ANTI-ALERGICA, ETIQUETADA COM INDICACAO DO FABRICANTE, M OU G(7 A 8 KG), NA COR BRANCA.	UND	1125	R\$ 5,25	R\$ 5.906,25
11	464442-5	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - BOLSA PARA BEBE EM VINIL, COM DIVISORIA INTERNA,	UND	1125	R\$ 22,37	R\$ 25.166,25



ARPC Nº 002.2018.SDSCJ

Nº	Cod. do E-fisco	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		FORRADA COM MATERIAL IMPERMEAVEL, FECHAMENTO COM ZIPER. DEVERA CONTER UM BOLSO EXTERNO COM IMPRESSAO DA LOGO-MARCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROGRAMA MAE CORUJA, COM 30X45 CM.				
12	464490-5	MOSQUITEIRO - FILO (TECIDO), COM GANCHO PARA TETO, DIMENSAO 2X2,5M, NA COR BRANCA	UND	1125	R\$ 32,60	R\$ 36.675,00
13	464491-3	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, INODORO, NAO-ESTERIL, EM ROLO, PESO 500G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1125	R\$ 8,61	R\$ 9.686,25
TOTAL						R\$ 234.922,50

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0099.SAD.SDSCJ, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



to ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. A SDSCJ é órgão gestor e único participante deste registro de preços, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deve ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado diretamente licitatório, mediante anuênciade do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportunopara indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, incluindo quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Secretaria de desenvolvimento social, criança e juventude, Órgão Gerenciador;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 7.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 7.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 7.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 7.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelo órgão Participante, observando as seguintes situações:

- 7.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 7.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, com Itens idênticos, com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
- 7.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

<p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6</p>	<p>Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000</p>	<p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5</p>
--	---	--



8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outras particularidades que integram a Ata;
- 8.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 8.3. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 8.5. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Prazo de pagamento: será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega total do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no referencial de Proteção Social Básica, no endereço: Av Cruz Cabuga, nº 1.211, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.040-000;
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação;
- 9.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada;
- 9.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 9.5. À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato;
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

- 9.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 9.8. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais combinações gais, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 10.2. O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 10.3. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
 - 10.4. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
 - 10.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.6.
 - 10.6. A falha na execução do contrato prevista no subitem 10.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 10.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.7. O comportamento inidôneo previsto no subitem 10.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material solicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	1	Por ocorrência

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Carolina Romeira Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 388.471-6	Avenida Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro Recife - PE - CEP: 50040-000 PABX: (81) 3183-3000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Edson Vilela Assessor Jurídico Mat. 371.405-5
--	--	--



	funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 10.9. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades (PAAP), devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 10.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 10.14. Caso a faculdade prevista no item 10.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 10.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.11 e 10.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 10.16. Decorrido o prazo previsto no item 10.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 10.17. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da citação da contratante.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudéncia durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



12. DA SUCESSÃO

- 12.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº 0156.2018.CCPLPE-III.PE.0099.SAD.SDSCJ e nos termos da Legislação pertinente.

- 13.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 21 de dezembro de 2018.

CLOVES BENEVIDES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE
CONTRATANTE

VALMIR PIO CAVALCANTE
CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome Antônio Aymar RG 9256783
2. Nome Mary Anne Calixto RG 6081681



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2018

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, inscrito no CNPJ 10.572.048/0004-70, estabelecido à Rua Aprígio Guimarães, s/n, Tejipió, Recife/PE, neste ato representado por sua Diretora, Drª. Tereza Cristina Bezerra Leal, brasileira, casada, médica, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 139.535.164-34, domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa MCM COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Av. Conde Pereira Cameiro, 120-, Sucupira Jaboatão dos Guararapes-PE-Cep.54.000,000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.654.089/0001-17, representado pela Sra. Maria Camila Carlos de Souza Silva, Brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 080.465.264-36 e RG nº 7.789.444SDS/PE, domiciliado na cidade Jaboatão dos Guararapes., doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº120/2017 Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 059/2017, O QUAL TEVE SUA NUMERAÇÃO MODIFICADA APÓS ISERÇÃO NO SISTEMA PE-INTEGRADO, recebendo a numeração 0013.2018.CPL.HOF.PE.0013.HOF, homologado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº 42.530/2015 e 32.539/08,a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço total de R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais) conforme especificado em anexo a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DA REVISÃO

3.1 O Decreto estadual nº 42.530/2015 não autoriza a revisão do preço registrado em ata quando for para minorá-lo.

3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para negociação do valor registrado em Ata.

3.3. A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.



4. DO EMPENHAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 144 - SUS

UNIDADE: 530408 - HOF

AÇÃO: 10.302.1033.4610.B077

ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DA VIGENCIA E DA EFICACIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, vedada a sua prorrogação com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os Materiais de Limpeza serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7.DA ADESÃO A ATA

7.1 Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, (nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não Participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

7.4.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e



7.4.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado,(nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Materiais de Limpeza no empenho de compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso;

8.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ANUENTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES/HOF entre o prazo referido no item 8.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

8.1.2 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ÓRGÃO GESTOR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 desta Ata;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PERNAMBUCO

PROCESSO N° 0013.2018.CPL.HOF.PE.0013.HOF

CPL/HOF

Fis nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b26631006

- 9.9. O prazo de validade do(s) material(s), por ocasião de sua entrega no Setor de Almoxarifado do Hospital Otávio de Freitas, (dos produtos que não estiverem especificado na descrição do item sua validade), deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomado-se por base o valor contratual;
- 9.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.12. Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses
- 9.13. Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;
- 9.14. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 9.15. Indenizar quaisquer danos prejuízos causados ao Órgão Gestor ou eventuais contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 9.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.18. Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gestor e eventuais contratantes;
- 9.19. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e Órgão Gestor;
- 9.20. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do objeto;
- 9.21. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao órgão Gestor sobre qualquer defeito apresentado no(s) produto(s);
- 9.22. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**
- Constituem obrigações do Órgão Gestor da Ata (Hospital Otávio de Freitas):
- 10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com estabelecido no item 8 desta Ata;



PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0013.2018.CPL.HOF.PE.0013.HOF

CPL/HOF

Fls nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: d13178cb-bcd6-4751-8414-c15b26631006

10.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.5 Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.6 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s);

10.7 Comunicar por escrito o FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8 Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.9 Ao HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto;

10.10 Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.11 O HOF não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do(s) produto(s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.12 Os quantitativos totais expressos no **Anexo I do Edital** são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.13 A existência do preço registrado não obriga o Hospital Otávio de Freitas a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.